

Senhor 49

431

N. 450

Carta do Sr. D. João de S. Paulo  
Luz. 13 de Nov. de 1822

Dixemos Juiz, e Eleitor actuaes como Cabeças Representantes do seu Povo, da Freguesia de Anuova, Termo de Vianna do Minho, que elles representavao a V. Magestade humas supplicas contra diversos sujeitos da mesma Freguesia, e outros da Freguesia vizinha de Affife, que tem tomado, e occupado os Baldios, e Maninhos, hums com Provirões obreptas, e subreptas, emq. os supplicantes não foram ouvidos; Outros só como licencias da Camara da dita Villa, tambem subreptas contra a forma do Real, e disposiçao da Lei Novissima sobre os Offoramentos dos Baldios, e Maninhos, e porem estas occupando as mencionadas Terras, e privando ao Povo supplicante do seu uso, posse, e logradouro, e os Mattos que precisam. Mas são necessarios para os Arcebispado, e Cultura dos bens da sua larguissima lavoua; de sorte que alguns estas vendendo os Mattos das suas respectivas Thomadas aos mesmos Lavradores que d'elles precisam necessites, sendo as mencionadas Thomadas humas Coutadas em Tenens, Maninho, que nem admite Cultura para o augmento da lavoua; o que tudo miltres esta relatado na referida supplica; na qual houve V. Mage. por hum deservimento que não hera por hora attendivel; porque não hia instruiçao de hum, nem ainda assignada das Partes Interpradas = Justas por isto os supplicantes hums acordão assignados pela Maior Parte dos Moradores da sua Freguesia, e tambem humas Justificacões humas dos requeritos, e verões da sua referida supplica; e porem que junta esta com os ditos Documentos a sua referida supplica, pella com toda a reverencia e respeito, se digne V. Mage. deservir. Mas para que se facto a abolir todas as mencionadas Thomadas, e as assignadas, ou Coutadas, ficando os Tenens restituídos ao seu Estado rustico, posse, uso, e logradouro Commum.

Commum do Povo supplicante, a quem são notórias  
prejudiciaes; e portanto:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. a V. Magestade se digne  
atender aos supplicantes,  
e dispensar lhes, como tem requere-  
vido na primeira supplicante  
na jureza, para bem Commum  
de todo o Povo supplicante, e  
das suas Lavras e q. de opprim.<sup>to</sup>  
varado do Estado.

como a sociedade  
Pedro Martins Zanata  
27 de Outubro 1821

*[Handwritten signature]*



Domingos Moreira

Jose Pez ennes

Antonio Paz

Par

Domingos Gomes

Nias Ferreira

Manoel A. Sabargiella

Jose Antonio da Silva

Jeronymo Affonso

Domingos Affonso Gomes

Barbilia Pires

Antonio Gomes

Domingos Pinto Ferreira

Francisco Jose Fremondey

Juan Gillo Frei

Manoel Gomes

João de Almeida

Miguel Alves alvoo

An. & Jose Teixeira

Antonio Jose

Jeronymo Francisco

Jose Lourenço

Jose Affonso do Crastoffe

Domingos Affonso da Costa

Jose Lourenço

Miguel Lourenço

St. Rogo das Mathere

Maria frei. los Burejios

Trabel gomes

Maria mor.

Trabel franca

Maria Pires v.

Ana Affo

Ines aff.

Maria Senteiras

Maria ghr. Sobr.

Theresa Buquiza

Maria ghr. v.

Maria frei. v.

Maria Affo v.

Eugenio Dominges

Manoel Alves Boreiro

João Gz. do Saborro

João Moreira

Domingos genl. luy

Manoel Antonio Pinto

Ant. L. de Souza

Jose Ghr.

Jose Affonso de Cora

David Affo

Antonio Cora

Jose Moreira

Manoel Jose Gtz

Arojo de Maria Br -  
Maria Pires - Maria  
Pereira - Thevosa de Je-  
sus - Maria Port -  
Angelina Affonso -  
Damião Gtz

Como Juiz Manoel Gomes

Como en leito Manoel Gomes

Como in leito Francisco Affonso

Como Condutor D.º de Arredo

Como Gabriello Lino Laurens

De J.º de Arredo  
de J.º de Arredo  
de J.º de Arredo

ASSEMBLEIA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Recebeo a assinatura e  
retro e a signa qvora de  
sete e naminha presença  
de lutho de 1828 e ad do proprio

Comprei de Manoel Jose Gtz  
de Manoel Jose Gtz

Instrumento Civil de Justificação a  
favor dos Juiz e Elcitor da Fregue  
ria de Amora deste termo da  
Villa de Vianna.

Pi  
Lindoso

Saibão quantos este Publi  
co Instrumento Civil dos Proprios  
Auctor de justificação de verbo  
ade Verbum Vivem que no  
Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
Cotto Centos e vinte e hum annos  
aos vinte e seis dias do mes  
de Agosto do ditto anno nesta  
cidade de Nottavel Villa de Vi  
anna do Alentejo foi do linha  
e Caras da Amora da deffina  
Escrivão adonde por parte dos  
Justificantes Juiz e Elcitor  
da Freguecia de Amora deste  
termo me foi apresentado  
a Petição addicente junta de  
que dousse e fir este termo  
de Antuamento e apresenta  
ção eu Joaquin Antonio  
Pinheiro Escrivão que o Es  
crevy = Joaquin Antonio Pi  
nhairo = §

Vivem Juiz e Elcitor da F  
reguecia de Amora deste termo

Set.º

De este termo por si e como Ca  
beas Representantes de todo  
o seu Povo que para bem de  
seus Requerimentos nos fui  
mos Tribunas Competentes  
sobre as nomeações tapadas  
que muitos particulares tem  
feito nos Paldios e Maninhos  
da sua Frequencia em que se  
vio de todo o mais Povo, perten  
cem justificar o seguinte  
Item que na ditta Frequencia  
de Anora ha em grande  
bondancia Propriedades de la  
boua e para a sua devida cul  
tura e outros usos necessarios  
os Lavradores dos Mattos que  
se cria nos Paldios e Maninhos  
e são necessarios para os Es  
trumes das suas terras para  
dos seus Gados, Voto e Logra  
douro que assim lhe he con  
cedido em Comum pelo fo  
ral da ditta Villa. Item  
que que os terrenos dos Peze

Os terrenos dos Arcebispos Paol  
dior e Maninhos não mais par  
te ou quase tudo de achado  
modo occupado por diversos  
particulares muito de terra  
consta que tenhao Provisao  
e aquelles que as mostrao  
forao alcançadas obedien  
tamente sem o povo da Fre  
quencia dos Curidos paradas  
respetivas Provisoes de sor  
te que. Item que Andre de  
sa Goncalves da Villa de  
Viana foy Goncalves da  
mesma frequencia de terra  
Domingos Nunes Leitao  
e foye Hernandez Gomes da  
frequencia da fize e outros  
sem mostrado Provisoes  
mas alcançadas subrepta  
mente como foy dito e com  
o pretexto de serem os terrenos  
peduzidos a cultura que  
sem se intende ser para  
Lavradio. Vinhas e Arbores

D



Arbores frutiferas e Nestr  
tas natural Limitada exten  
cao Com Exporca Condica  
de Servim Reduzidas a devida  
Cultura dentro do Espaco  
de tres annos Com jurad de  
Nulidade por em Item que  
os Sobreditos eoutros men  
cionados passaras a to  
mas Cada hum muito  
maior extensao de terra  
do que lhe heva Concedido  
eminhum d'elles o tempo  
durado a Cultura Sendo  
passados ja Sette annos  
ate approximete pella Va  
riaõ dita de mais trezente  
e sesenta Capangas de Cul  
tura Item que os Mes  
mos impetrantes eitas  
Conservando os menciona  
das Tapadas no seu Es  
tado Partio e estas Ven  
dendo os Mattos que nel  
las se Criar aos Lavradores

Aos Lavradores da Freguesia  
calendandoas em sua uteli-  
dade particular - Item  
que as referidas tomadas  
são notoriamente preju-  
diciaes aos Lavradores e Povo  
da Freguesia porque a par-  
ticipação privada de um por-  
te e duaradouro dos refe-  
ridos Partidos e Mannhos  
equivale ao Proco-  
dos Mattos que são por e-  
cizos para os Estrume e  
cultura das terras da  
sua Laboura e para esse  
Ministerio, e por isto se veem  
obrigados a comprar os pre-  
ciosos Mattos aos referidos  
tomadores - Pede a Vossa Re-  
verencia se sirva Distribuir  
esta ordem a demetir os Suplican-  
tes a susteguar a obredito  
efeita a sustentação delle  
pape Instuo digo delle par-  
te seu Instrumento etc

Ed

Dep.

Recebera Abreu  
Distribuida Junta fiqua Vi  
anna em de Agosto de mil  
otto Centos e vinte e um. A  
bra = S

Inquerias

Inquerias dos Justificantes  
e Juiz e Eleitor da Freguesia de  
Amentada Anuova deste termo = Aos  
vinte e sette dias do mes de

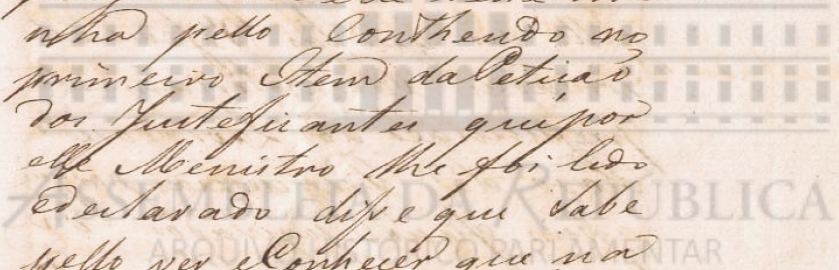
Agosto de mil otto Centos e  
vinte e um annos nesta  
muito Notavel Villa de Vi  
anna do Reino for do Lima  
e Casas damorada do Dou  
tor Francisco Antonio de  
Abreu e Lima Vidalgoda Ca  
za Real Juiz de Fora e dos  
Officeraes Com Aliada nesta  
mesma Villa e em termo  
de P. digos em termo por sua.

Magistade Fielissima que  
Deos guarde & P. Aonde eu  
Escrivã vim e ahy por elle  
ditto Abenstro forã pro  
Junta das todas as Feste

S

Todas as Testemunhas d'esta  
 queira dos Justificantes  
 arquiães Vinhaõ noteficadas  
 por mim Escrivão segue  
 seus Nomes ditto Idades mo  
 radas Officio e Costumes He  
 tudo o que aadiente se segue  
 de que souffe epi. este testimo  
 sho Joaquim Antonio Pinheiro  
 Coimbra que o Escrivão Jac  
 quim Antonio Pinheiro &  
 Manoel da Silva Lavrador  
 emovados no lugar da  
 ma Freguezia de Amora  
 deste termo Testemunha  
 rada por Santos Evangelhos  
 em forma devida e pro me  
 teir dizer Verdade do que  
 soube e de sua Idade disse  
 ser de cincoenta annos  
 e de Costumes nada. E  
 proquintado elle Testemu  
 nha pello Conhecho no  
 primeiro Item da Petição  
 dos Justificantes qui por  
 elle Ministro Me foi lido  
 e elarado disse que sabe  
 pello ver e Conhecer que na  
 freguezia de Amora ha gran  
 de Abundancia Propriedades  
 de Labour e para a sua de  
 vida Cultura e outros neces  
 sarios os Lavradores dos Mattos  
 que se criaõ nos baldios e  
 muitos e são necessarios pra  
 ra os Estrumes das suas Ter  
 ras partes dos seus gados Coco e  
 Sagradouro que assim Me  
 he Concedido em Com mun  
 emais não disse deste. Ao  
 segundo disse que sabe pe  
 lo ver que os terrenos dos  
 referidos Baldios e Mattos  
 se achão quasi todos occupa  
 dos por diversos particulares  
 emais não disse deste. Ao  
 terceiro disse que sabe pello  
 ver que a tornada de Andre  
 Luis Goncalves se acha sermi

Testa



Seacha Semizada de Pinheiros, e  
todas as mais estão de Matto  
emais não disse deite. Ao  
quarto disse fiquê sabe pelo  
ver que nenhuma das tomas  
das esta referida a Cultura  
algumas houvera sette annos  
emais, contras ha menos que  
as mesmas tomadas nas  
serrem para Culturas por  
Serem Montes brabios, emais  
não disse deite. Ao Quin-  
to disse que sabe pelo ver  
que alguns insofethantes es-  
tão Conservando as memio-  
radas tomadas no seu Es-  
tado Pastio estas Vendendo  
os Mattos que nella se Cri-  
aõ aos Lavradores da Freque-  
xia emais não disse deite.  
— Ao Sexto disse que sabe  
pello ver que as Referidas  
tomadas são notoriamente  
prejudiciaes aos Lavradores e  
Povo da Frequexia porque  
apim ficam privados do  
uso posse e usufradouro dos  
ditos Padios e Maninhos  
do Povo dos Mattos para  
os Estrimoes e Cultura das  
terras da sua Laboura e  
por isso se vem obrigados  
a Comprar os prejuos Ma-  
ttos aos tomadores emais não  
disse dos ditos Itens que to-  
dos lhe foram lidos por elle  
Memistros e assignou lido pri-  
meiro seu Juramento de  
quedouffe em Joaquin An-  
tonio Pinheiro Escrivaõ que  
o Escrevy = Arey = Manoel  
Pacheco = S

T. 2.  
F. 2.

Joze Rodrigues moador  
no lugar do Sino Frequexia  
de Amora deite termo deite  
murcha jurada aos Santos

Aos Santos Evangelhos emfor  
ma devida, e parâmetro de  
Verdade do que se devesse e de  
sua Saúde disse ser de trinta  
e tres dias de Trinta e seis annos  
e de Costumes nada — E por  
quinto elle Testemunha pe  
lo Contheudo no principio  
Item da Petição dos Justifican  
tes disse que sabe pelo ver do  
wheler que na Frequencia de  
Amora há em grande abor  
dancia propriedades de labou  
ra e para a sua Cultura con  
tra os seus necessarios **Os** Lavra  
dores dos Matos que se crião  
nos Baldios e hacinhos e são  
necessarios para os Estrumes  
das suas terras e Pastos donde  
Gados Vaco e dogadoouro o que  
apim lhe he Concedido em  
Commun e mais não disse  
deste — Ao segundo disse que  
sabe pelo ver que os terrenos  
dos Prezeridos Baldios e haci  
nhos se achão quasi todos  
tomados e ocupado por diversos  
particulares e que muitos  
destes não consta que tenham  
Provizão, e aqueles que as mos  
trão são alcançados sobrep  
tivamente sem o Povo da  
Frequencia ser ouvido e mais  
não disse deste — Ao terceiro  
disse que sabe pelo ver que  
a tomada de posse Lixa Gonçal  
ves esta devida a de Pinheiros  
e todas as mais se achão de  
Matto e mais não disse deste  
— Ao quarto disse que sabe  
lo ouvir dizer que os tomados  
res tomados maior extenção  
determino do que as Provisões  
lhes davão e que sabe pelo ver  
que nenhuma das tomadas  
se achão Reduzida a Cultura  
e que a maior parte das ditas  
tomadas já passão de sette annos

5  
Pinto

49  
431

De sette annos em ois não disse des-  
te — Ao quinto disse que  
sabe pello ver que os mesmos  
Justiciantes estas Conservando  
as mencionadas tomadas no  
seu estado noutro estas ven-  
dendo os matos que nella se  
criaõ aos Lavradores da Freque-  
cia e Arrendandoas em sua inte-  
lidade particular emais não  
disse deste — Ao sexto disse que  
sabe pello ver que as referidas  
tomadas são notoriamente  
prejudiciaes aos Lavradores e  
Povo da Frequeria porque assim  
fizaõ Curados do uno Posto e  
Lugradouro dos Referidos Bal-  
diõs e Maninhos e principal-  
mente de Voto dos matos que  
são precizos para os Estrumes  
e Cultura das terras da sua  
Laboura emais não disse deste  
que todos lhe foram lidos por  
elle o Ministerio e assignou lido o  
primeiro por mim seu Jura-  
mento de que douzê Cuzo a  
quem Antonio Pinheiro Escrivão  
queo Escrevy = Abrud = Jose Pro-  
viques =

Teste

João Alex Teodoro Lavrador  
removido no Lugar da Gateira  
Frequeria de offize deste termo  
testemunha jurada aos san-  
tos Evangelhos em forma de vi-  
da e prometteu dizer Verdade  
do que souber e de sua Idade  
disse ser de vinte e sette  
annos e de costume nada — E  
procurado elle testemunha  
pello Contheudo no pri-  
meiro Item da Petição dos  
Justiciantes antes que por elle  
nisto lhe foi lido e declarado  
disse que sabe pello ver e conhe-  
cer que na Frequeria de Anu-  
va ha em grande abundan-  
cia Propriedades de Laboura  
e para a sua devida Cultura  
contra seus necessarios os la-  
vadores dos Matos que se

Que de Crivaõ nos Baldios em  
 minhos e são necessario para os  
 Estrumes das suas terras pastor  
 dos seus gados Voro e Logradouro  
 o que affim there com o soldo em lo  
 mium emais não dipe deste —  
 Ao segundo dipe que sabe pe 2  
 lo ver que os terrenos dos Regedores  
 baldios se achão quase todos  
 occupados por diversos partiuar  
 Naves emais não dipe deste —  
 Ao terceiro dipe que sabe  
 pelo ver que a tomada de Jore  
 Luiz Gonçalves parte della es  
 ta de miada de Cinheiros emais  
 não dipe deste — Ao quarto  
 dipe que sabe pelo ver que  
 as tomadas se achão de bulto  
 e que se não podem veduar a  
 Cultura por serem montes  
 bravos e que ja passao de sette  
 annos emais não dipe deste —  
 Ao quinto dipe que sabe  
 pelo ver que os mesmos impe  
 trantes estão conservando as  
 mencionadas tomadas no  
 seu estado natural e estão ven  
 dendo os matos que nellas se  
 Crivaõ aos Lavradores da que  
 ria e criando-as em sua in  
 telidade particular emais não  
 dipe deste — Ao sexto dipe  
 que sabe pelo ver que as  
 Regedoras tomadas são por  
 prudencia aos Lavradores e por  
 da frequencia porque ficam  
 privados do uso prove e lograd  
 ouro dos seus gados e dos  
 Regedores Baldios e os minhos  
 e por isso sabem obrigado a  
 comprar os Mattos emais  
 não dipe deste que todo  
 the se achão dados por elle  
 ministro e assignou lido por  
 meio por mim seu jur  
 omento de que soufe eu  
 paguim Antonio Cinhei  
 ro Crivaõ que o Escrivã  
 = Abreu Joao Alves Foga  
 no 5

Manoel Alves Moreira faz  
 vida os emorados no lugar  
 e frequencia de se de testes  
 ano de Terremunha parada

Pesta



Jurada aos Santos Evangelhos  
em forma devida e prompta  
dizes Verdade do que a elle  
e de sua idade disse ser de cinco  
enta annos e de Couturas na  
ra — E perguntado elle ter  
lembrança d'ello lembrando  
no primeiro Item da Pe  
tilha do Justificante disse que  
sabe d'ello ver e completo que  
na frequencia de Anora ha  
em grande Abundancia propri  
dades de Laboura e para a  
sua devida Cultura e contra  
suas necessitades os Lavrado  
res dos Mattos que se cria  
nos Pataes em Aninhos e ha  
necessarios para os Estrumes  
das suas Terras Pataes dos  
seus Gados Poco e logradou  
no emais naõ depende —  
Ao Segundo disse que sabe  
d'ello ver que os Terceiros dos  
Reverendos Pataes em Aninhos  
quase todos se acham toma  
dos e occupados por Diversas Par  
ticulars emais naõ depende  
deste — Ao Terceiro disse que  
sabe d'ello ver que a Tomada  
de Andre Luiz Goncalves  
parte della se acham semeada  
de Pinheiros emais naõ depende  
deste — Ao quarto disse que  
sabe d'ello ver que nenhuma  
das Tomadas se acham Redu  
zida a Cultura sendo pas  
sado mais de sette annos  
emais naõ depende deste — Ao  
quinto disse que sabe d'ello  
ver que os mesmos empre  
trantes estao conservando  
as mencionadas Tomadas  
no seu estado e nestes es  
tao vendendo os mattos das  
tomadas no seu Estado digo  
vendendo os mattos que se  
ha de criar aos Lavrado  
res e a frequencia e a lenda  
doas em sua utilidade par  
ticular emais naõ depende —  
Ao Sexto disse que sabe  
d'ello ver que as referidas to  
mas se acham notoriamente  
prejudicadas aos Lavradores

7  
D. Indiff

Aos Lavradores e Povo da Freque  
cia por não terem os matos  
porciços para a cultura da terra  
e mais não disse deute que todos  
me foram lidos por elle M<sup>o</sup> Aze  
viteiro e assignou lido primeiro  
por mim seu Juramento de  
que dou de Eu Joaquim An  
tonio Pinheiro Escrivã que  
o Escrevy = Azeu = Manoel  
Azeu Moreira =

Aos Ninte e Sette dias do mes  
de Agosto de mil oitto centos e sin  
te e sechem annos nesta mui  
to Notavel Villa de Vila Rica de  
Municio da de Lima e Casada  
morada do Doutor Francisco  
Antonio de Azeu e Lima  
Fidalgo da Casa Real Juiz  
de fora com Alçada e do Offi  
cio nesta mesma Villa de seu  
termo por sua Magestad  
de Fidelissima que Deo Gu  
arde &c. Azeu e Escrivã  
vindo e huy por elle ditto M<sup>o</sup> Aze  
viteiro e foram perguntadas  
todas as testemunhas desta  
Ingenieria dos Jurteficiantes  
o Juiz e Escrivã da Freque  
cia de Amora deste termo e  
as quaes vinhaõ noteficiadas  
por mim Escrivã das quaes  
seus Nomes ditto e lidos no  
vadas Offiços e Costumes  
he tudo o que aodiente se se  
que segue douffe e fin este  
termo em Joaquim Antonio  
Pinheiro Escrivã e Escrevy  
= Joaquim Antonio Pinheiro =

Apuntada

Manoel Jose Moreira Lavrador  
emoraõ no lugar da Ga  
morra Frequecia de Offi  
este termo. Testemunhaõ  
nada aos Santos Evange  
lios em forma devida  
e prometteu dizer Verdade do  
que souber e de sua idade  
disse ser de sessenta e doys  
annos e de Costumes nada.  
E perguntado elle Testemu  
nhaõ sobre o contendo no pri  
meiro Item da Petiã dos  
Jurteficiantes que poube

Testemunha

Que por elle Ministro the foi lido o  
Exhibado disse que sabia pe-  
lo Ver e Conhecer que na Freque-  
cia de Amora ha em grande  
abundancia Propriedades de La-  
boura e para a sua Devida Cul-  
tura contra uma necessidade os  
Lavradores dos Mattos que se  
cria nos Pátios e Maninhos  
esta necessidade para os Es-  
trumes das suas terras Pas-  
tor dos seus Gados Povo e do  
gradouro demais não disse deite-  
Ao segundo disse que sabia  
pelo Ver que os terrenos dos  
Referidos Pátios e Maninhos se  
acham tudo tomado e occupado  
do por Diversos Particulares  
emais não disse deite - Ao  
Terceiro disse que sabe pelo  
ouvir dizer que as Tomadas  
de que se trata tem mais Pa-  
rage do que as Licencias ou Pro-  
visões emais não disse deite -  
- Ao Quarto disse que sabe  
pelo Ver que as Tomadas de que  
se trata não estão redimidas a cul-  
tura, e isto amais de sette an-  
nos humas que se acham ter-  
radas e outras em Contadas e  
mais não disse deite - Ao  
quinto disse que sabe pelo  
Ver que os mesmos impetran-  
tes estão Conservando o as men-  
cionadas Tomadas no seu  
Estado Rustico e estão venden-  
do os Mattos que nella se cri-  
a aos Lavradores da Freque-  
cia e alendandoas em sua in-  
teligencia particular emais  
não disse deite - Ao sexto  
disse que sabe pelo Ver que  
as referidas Tomadas são inte-  
ramente prejudiciaes aos La-  
vradores e Povo da Freque-  
cia por que ficou prejudicado  
do uno e Povo e Lavradores  
dos Referidos Pátios e Ma-  
ninhos e dos Mattos de que  
necessidade para a Cultura

A Cultura das suas terras e  
mais não disse deste que todor  
he foras d'elles por elle Abenito  
e assignou lido primeiro por  
mim seu Juramento de que  
doutre Eu Joaquim Antonio  
Primeiro Escrivão grego e  
crey - Abreu - Manoel Jose  
Alvares

8  
Doutor

Jose Alves Abreu Lavrador em  
rador no lugar de tras do Cas  
to Freguesia de S. J. de S. J. de S. J.  
mo de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.  
os Santos Evangelhos em for  
mã devida e prometem dizer  
verdade do que souber e de  
sua idade disse ser de cinco  
e setenta e dois annos e de outra  
mesma - E perguntado o  
elle de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.  
ido no primeiro Item da  
Petição dos Justificantes disse  
que sabe muito ver e conhecer  
que na Freguesia de S. J. de S. J.  
há em grande abundancia  
propriedades de Laboura  
e para a sua Cultura e outros  
lucros necessarios os Lavradors  
nos Campos e banhos e  
necessarios para os Estru  
mentos das suas terras e para os de  
us gado e loco e Logradours e ma  
is não disse deste - Aque  
do disse que sabe muito ver e que  
os terrenos dos Reveridos Campos  
e achas tomados narraios por  
te occupados por diversos Parti  
cullares e mais não disse deste -  
A terceiro disse que sabe muito  
ouvir dizer que os tomados  
das tomadas tem tomada  
mais terreno do que he con  
cedido nas licenças e Provi  
sões e que as não tem culti  
vadas por ser monte bravo  
e mais não disse deste - Ao  
quarto disse que sabe muito ver  
que as Reveridas tomadas ja  
tem papado mais de sette ann  
nas parte oppozita e não tem  
sido cultivadas e achas de  
llos e mais não disse deste e

Teste

Deste Ao quinto disse que sabe  
pello ver e Conhecimento que os rres  
mos impetrantes certas Conser  
vando as mencionadas tomadas  
no seu Estado Justico certas Vindes  
do os Mattos que nullas se Enviao  
aos Lavradores da Freguesia de Alen  
dandoas em sua utilidade par  
tuntas emais naõ disse dest-

- Ao sexto disse que sabe nello  
ver que as referidas tomadas  
sãõ notoriamente prejudicia  
es aos Lavradores e Povo da fregue  
sia porque ficiaõ privad os  
na posse e logradouros dos Gados  
Patois e Maninhos emaimas  
disse deste que todos the foram  
lidos e declarados por elle the  
nistro e assignou lido por si  
meiro por mim seu Jura  
mente de que souffe e ujo  
aquim Antonio Pinheiro  
Escrivãõ que o Escrivãõ - A  
breu - Joze Alves Moreira

Testemunha

5 Pedro Alves Moreira da  
vrador emorado no lugar de  
Gateira Freguesia de Affe de  
te termo Testemunha jurada  
da aos Santos Evangelhos  
em forma devida e prometen  
dizer Verdade do que souffe  
e de sua idade disse ser de sin  
coenta e quatro annos e de cos  
tumes madal e perguntado  
elle Testemunha nello con  
theudo no primeiro Item  
da Peticiaõ do Justeficante que  
por elle Menistro the foy  
lido e declarado disse que  
sabia nello ver e Conhecimento  
na freguesia de Aurora ha  
engrande abundancia de  
5 variedades de Laboune para  
a sua devida cultura e con  
hos unos receptas os lavra  
dores dos Mattos que se Enviao  
nos Patois Maninhos e sãõ  
necessarios para os Estrumes  
das suas terras para os  
seus Gados Rosp e logradouros

9  
P. 10

Logoadouro emais não dispdes  
te. Ao Segundo disse que  
sabe pello ver que os terrenos  
dos Resevidos Patricios emamintos  
na maior parte ou quasi tudo  
de achá tomados e occupados por  
diversos particulares emais não  
disse deute. Ao Terceiro disse  
que sabe pello ouvir dizer que  
Andre Luiz Gonalves e Coma  
is declarados neste Item Al  
cançadas Provisões ou licenças  
para tomadas surreticiamen  
te emais não disse deute. Ao  
quarto disse que sabe pello  
Ouvir dizer que os Lavradors  
da Semançada das tomadas  
devão humá Parage eos toma  
dores de alargarão mais emais  
não disse deute. Ao quinto  
disse que sabe pello ver que  
os membros impetrantes estão  
conservando as memoi  
radas tomadas no seu  
estado vultuo e estão venden  
do os matos que nellas se li  
ão aos Lavradores da frequencia  
e alendando as em sua utili  
dade particular emais não  
disse deute. Ao sexto disse  
que sabe pello ver e conhecer  
que as Resevidas tomadas são  
notoriamente Prejudiciaes a  
os Lavradores e povo da trique  
ria porque a pira e pira pira  
vados do uno posse e logo adon  
ro dos Resevidos Patricios e lta  
minhos e principalmente do  
Povo dos Matos que são  
prejuizos para os seus extra  
mos e Cultura das terras  
da sua Labouva emais não  
disse deute que todos lhe foram  
lidos por elle Mestrô e ali  
quod lido primeiro seu  
Juramento de que douff  
Eu Joaquin Antonio de  
mbeiro Curvas que o Corre  
ry - Absen - Pedro Alves Mo  
veira

o pinto apim a triqueira

Sello

Inquerião aciter Author nafor  
ma que ditto he or feo Conde  
nos para elle de ferir nella  
forma seguinte que se segue  
e da papeirim Antonio Pinheiro  
Correio que o escrevy +  
Agostas Duentas e noventa e  
hum Pagos de Sello cento  
e trinta e seis Vianna vinte e  
otto de Agosto demit Otto cen  
tos e vinte e hum - Gonnes Couto -  
Em Abvenia da Therouzeiro  
Gomes Couto s

Clas

Conclusao em vinte e Otto de  
Agosto demit Otto centos e vin  
te e hum Com Cem Reis da Pens  
vaõ //

Im ca

Juzgo Justefiador or Juiz da  
Supplicada diga or Juiz da Su  
plicaõ Jozphas duas salvos or  
Directores de terceiros e a Justefia  
caõ por sentença de que sejas  
de a instrumiento perdido pa  
gar as Cortas Vianna vinte  
e nove de Agosto demit Otto cen  
tos e vinte e hum - Francisco  
Antonio de Abreu e Lima -

Publicação

Publicação - Aos trinta e hum  
dias do mes de Agosto demit Otto  
Centos e vinte e hum annos  
nesta muinta Nattavel Villa  
de Vianna do Alinho for do  
Lima eno Parro do Concelho  
della em Audiencia Publica  
que aos Feitores e Partes que aos  
Feitores e Partes que lho Reque  
rião estava fazendo o Doultor  
Domingos da Costa Santos por  
Comissao do Doultor Fran  
cisco Antonio de Abreu  
e Lima Sidalgo da Camara Real  
e Juiz de Fora e dos Offaons Com  
Alçada nesta mesma Villa  
e Interino por sua boa  
gestade fidelissima que deo  
guarde de. Ahy na ditto  
Audiencia por elle ditto Me  
nistro me foram dados estes Au  
tor Com a sentença veyto  
que Publicou emiando a  
se cumprir como nella

Como nella del Contem de que dou  
se e for este termo eu Joaquin  
Antonio Pinheiro Civisao que  
o Civisao = Joaquin Antonio  
Pinheiro

10  
Pinheiro

Não continua mais Coura al  
guma os Proprios Autores de Jus  
teficiao dos quaes for na par  
opremente Instrumento que bai  
na verdade de seu Coura que duvi  
da para nella Conferes e Comen  
tar por mim contra Official de  
Justicia Comigo abaixo ao Con  
certo aliqulado e ambos aos pro  
prios Autores nos Leptanos  
sendo nos neufanos Vianna  
o Primeiro dia de mes de Setembro  
do Anno do Nascimento de Nro  
Senhor Jesus Christo de mil  
Ottocentos e vinte e hum e eu  
Joaquin Antonio Pinheiro  
no Publico e Sobrev

Cont. de mes. Joaquin Antonio Pinheiro

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Cont. por mim Cont.

Joaquin Antonio Pinheiro

Cont. Contador  
Nicolas da Rocha Caroff



400  
8.

4993 P. g. de villa quatro centos mil  
Ordem de 1821.

49  
382  
20  
402

Paulo de Thord  
Gomes Corte  
Gomes Corte

Importa este	382
Papel	20
Celha	400
Cont.	30
	<u>838</u>
Importarao, ou Propuncao	1349
Soma duas mil Cento e	<u>2187</u>
setenta e sete Reis	

Nicolai da Cunha Pereira

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

8-16